



RESOLUÇÃO Nº. 030 DE 31 DE JULHO DE 2008

“Dispõe sobre regulamentação das Atividades Complementares para o Curso de Bacharelado em Comércio Exterior da UERR”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, seu Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão deste Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico Institucional da UERR e o Projeto Acadêmico do Curso de Bacharelado em Comércio Exterior,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Atividades Complementares para o curso de Bacharelado em Comércio Exterior da UERR que devem totalizar 200 (duzentas) horas e serem registradas até 60 (sessenta) dias antes do término do último semestre do curso.

Art. 2º As Atividades Complementares são de cunho obrigatório e de responsabilidade dos acadêmicos do curso de Bacharelado em Comércio Exterior e têm por finalidades:

- I. Complementar e sintonizar o currículo pedagógico vigente;
- II. Ampliar os horizontes do conhecimento bem como de sua prática profissional;
- III. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais;
- IV. Favorecer a tomada de iniciativa dos alunos;
- V. Propiciar a inter e transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres;
- VI. Possibilitar ao aluno vivência acadêmica compatível com as relações do mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às peculiaridades regionais e culturais.

Art. 3º Consideram-se atividades complementares:

- I. Participação em projetos institucionais de extensão ou iniciação científica orientada por docentes e monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo;
- II. Publicação de artigo científico;
- III. Participação em eventos relacionados à área de sua formação ou áreas afins (jornadas, seminários, congressos), como ouvinte, monitor ou em comissões de realização de eventos;
- IV. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos na área de sua formação ou áreas afins;
- V. Estágio extracurricular;
- VI. Participação em diretório central dos estudantes e diretório acadêmico;
- VII. Participação em Empresa Júnior - JUNIUERR;
- VIII. Participação em cursos de extensão;
- IX. Outras atividades reconhecidas pelo colegiado do curso.

Parágrafo único. Para aproveitamento das atividades que trata este artigo, o discente deverá apresentar, até 60 (sessenta) dias antes do término do último semestre do curso, ao Coordenador do Curso ou Coordenador Acadêmico, no caso do curso ser ofertado em um dos *Campi*, mediante protocolo, aval e conferência, os comprovantes válidos das horas cumpridas de Atividades Complementares,



RESOLUÇÃO Nº. 030 DE 31 DE JULHO DE 2008

conforme descrição no Quadro Anexo, que serão encaminhadas posteriormente ao Registro Acadêmico para anotações devidas e arquivo.

Art. 4º As Atividades Complementares desenvolvidas deverão ser apresentadas observando a limitação do total de horas para aproveitamento, conforme descritos no Quadro Anexo e o aluno deverá cumpri-las no mínimo em 05 (cinco) modalidades previstas nesta Resolução, visando à diversificação de experiências úteis à compreensão holística da profissão e pesquisa acadêmica.

Parágrafo Único. Serão consideradas como válidas a participação nas atividades descritas no Art. 3º, quando realizadas no período de até 01 (um) ano antes da entrada do aluno no Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 31 de julho de 2008.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS

Presidente do Conselho Universitário
Reitor *Pro Tempore* da UERR



RESOLUÇÃO Nº. 030 DE 31 DE JULHO DE 2008

ANEXO

QUADRO DE DESCRIÇÃO E EQUIVALÊNCIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ÁREA	COMPROVAÇÃO	ATIVIDADE
GRUPO I ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Certificado de participação da entidade promotora constando a carga horária da atividade.	Exercício de monitoria em disciplinas ou laboratório; Participação em pesquisas e projetos Institucionais; Participações em grupos de estudos/pesquisas sob supervisão de professores; Instrutor de cursos de extensão relacionados com a formação acadêmica; Atividade de tutoria (acompanhamento de alunos dos semestres iniciais).
GRUPO II EVENTOS TÉCNICO- CIENTÍFICOS	Certificado de participação da entidade promotora constando a carga horária da atividade. Apresentação do relatório de defesas assistidas.	Congressos; Seminários; Conferências; Palestras; Fóruns; Eventos; Defesas de Monografias assistidas; Dissertação e Teses assistidas; Eventos, Mostras, Exposições assistidas; Participação em Festivais; Participação em manifestações artísticas e culturais. (Todas estas atividades descritas deverão estar relacionadas com o objetivo do curso)
GRUPO III VIVÊNCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	Certificado de participação da entidade promotora constando a carga horária da atividade. Cópia do Termo de Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pela UERR, Concedente e Estagiário.	Realização de estágios não curriculares; Reuniões técnicas; Atividades de Extensão; Participação em Projetos sócio-culturais; Premiação em concurso relacionado com os objetivos do curso.
GRUPO IV CURSO E DISCIPLINAS LIVRES	Certificado de participação da entidade promotora constando a carga horária da atividade. Histórico escolar constando as disciplinas cursadas que serão aproveitadas.	Cursos: de idioma, de informática, de música, de arte e de teatro. Disciplinas cursadas em programas de extensão ou não.
GRUPO V PUBLICAÇÕES	Cópia da publicação e documentação comprobatória.	Apresentação de trabalhos em eventos científicos com publicação; Participação em concursos, exposições e mostras com publicação.



RESOLUÇÃO Nº. 030 DE 31 DE JULHO DE 2008

<p>GRUPO VI ATIVIDADES DE EXERCÍCIO DE CIDADANIA</p>	<p>Apresentação de relatório de participação. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo professor responsável com a descrição das atividades desenvolvidas pelo aluno.</p>	<p>Representação estudantil; trabalho voluntário em: creches; escolas; ONG's; projetos sociais; hospitais; asilos.</p>
---	--	--

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 31 de julho de 2008.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS

Presidente do Conselho Universitário
Reitor *Pro Tempore* da UERR